



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
SETOR DE LICITAÇÃO

3º ATA DE SESSÃO PÚBLICA PARA JULGAMENTO DAS HABILITAÇÕES E RENEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS DOS DEMAIS COLOCADOS NO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2018 - PMB.

Aos **24 (vinte e quatro) dias do mês de abril de 2018 (dois mil e dezoito)**, às 08.30 (oito horas e trinta minutos), com tolerância de 30 minutos, nesta Cidade de Boquim, Estado de Sergipe, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Boquim, situada a Praça Dr. José Maria de Paiva Melo, nº 26, Centro, reuniram-se, em Sessão Pública, a Srª. Pregoeira, Marilene Almeida de Menezes e sua equipe de apoio, devidamente nomeados, nos termos da Portaria nº 01/2018, para informar o julgamento das habilitações e renegociar os preços dos demais colocados no pregão presencial nº 04/2018, que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS, do tipo menor preço por ITEM, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para Contratação de empresa de Prestação de Serviços para Locação de Palco, House Mix, Placas de Fechamento, Camarote, Disciplinador, Barricadas, Pórtico, Toldos, Gerador, Sonorização, Iluminação, Painel de Led, Telão, Banheiro Químico, Rádios Comunicadores, bombeiro civil, seguranças desarmados, camarim, bateria, Trio elétrico, rádios comunicadores e Detectores de Metal, para vários Eventos tais como Micareta, Festejos Juninos, Festa da Laranja, dentre outros, deste Município, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes do Termo de Referência - Anexo I deste Edital. Compareceram a esta sessão as seguintes empresas e seus representantes:

EMPRESA	REPRESENTANTE
PROSHOW PRODUÇÕES EVENTOS E PUBLICIDADE LTDA	EDMUNDO SERRA NETO
ARTUR ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS LTDA EPP	ARTUR NASCIMENTO DOS ANJOS LIMA
BOMBEIROS SANTOS ROCHA LTDA	ROCHANIO SANTOS OLIVEIRA
TEO SANTANA EMPREENDIMENTOS PROPAGANDA E EVENTOS LTDA	JORGE LUIZ DANTAS DE SANTANA
JHON GUIMARÃES SANTOS ME (19 ENTRETENIMENTO)	JONH GUIMARÃES SANTOS
EGÍDIO E EVERTON EMPREENDIMENTOS LTDA ME	EVERTON FIGUEIROA
19 PUBLICIDADE & EVENTOS ARTÍSTICOS LTDA ME	JULIANO EMAUEL RODRIGUES ARAÚJO
EDSON TENDAS - MARIA ZIUNARA FRAGA ALMEIDA	EDSON ALMEIDA
E3 STANDS PROJETOS E MONTAGENS - EIRELLI - ME	EDVANY ALVES ANDRADE

A Srª. Pregoeira, faz registrar as seguintes ocorrências com relação as empresas que foram INABILITADAS por não se adequarem ao edital nos quesitos descritos a seguir: A empresa EDSON TENDAS, faltou com a apresentação do registro do CREA do engenheiro item (9.2.4), alínea "b", como também relação da equipe e aceitação dos mesmos item (9.2.4), alínea "d", a empresa SL SANTANA, juntou o CREA do engenheiro vencido na data de 23/03/18, item (9.2.4), alínea "d", não apresentou documentação para técnico de iluminação item (9.2.4), alínea "e", sem declaração de aceitação do técnico de iluminação item (9.2.4), alínea "d", CREA incompleto item (9.2.4), alínea "b", sem apresentação do comprovante de DRT, item (9.2.4), alínea "e", a empresa 19 PUBLICIDADE deixou de apresentar documentação referente aos técnicos de som e iluminação, exigência do item (9.2.4) alínea "e", apenas declarou as participações dos mesmos com os seus respectivos números de DRTS, mas não comprovou vinculação dos técnicos em relação a empresa nem apresentou o **documento de DRT** e a certidão Municipal vencida item 9.2.2), alínea "e", mas para a certidão descrita a empresa possui prazo



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
SETOR DE LICITAÇÃO

após a finalização do julgamento da sessão de cinco dias para apresentar a mesma válida como preceitua o edital, por fim a empresa LUAN ESTRUTURAS deixou de apresentar o cadastro do licitante no corpo de bombeiros militar, item (9.2.4) alínea "g". Após, seguiu-se a renegociação dos lances com os licitantes que ficaram em segundo e alguns casos terceiro lugares nos itens: item 34, bombeiro civil, o 2º colocado, a empresa E&M, não havia aberto o envelope de HABILITAÇÃO, pois este se encontra em posse da comissão, devidamente lacrado, sendo aberto para análise da mesma e observado o descumprimento do item 9.2.4 alínea "g", causando sua INABILITAÇÃO, os 3º, 4º e 5º colocados respectivamente, as empresas SL SANTANA, EGÍDIO E EVERTON E PROSHOW também não cumpriram o item 9.2.4 alínea "g", sendo aberto o envelope da empresa BOMBEIROS ROCHA, conferindo que a empresa encontra-se HABILITADA, ressalvando, que a certidão Municipal venceu na data da 1º sessão, mas com as prerrogativas da lei, a empresa apresentou de imediato a certidão válida e documentos originais restando vencedora do item 34 do termo de referência, na renegociação a empresa reduziu o seu valor de R\$ 216,67 para **RS 205,00** preço final do item, diante da empresa I9 PUBLICIDADE não ter cumprido com as exigências para o item 06,12 e 15 do edital, passou-se aos demais colocados, o item 06 a empresa SL SANTANA, que seria a segunda colocada, por estar INABILITADA, passou-se ao 3º colocado, a empresa LUZ E LED, com o valor de **RS 1500,00** preço final, sobre o item 12, o segundo colocado seria a empresa ENERGIZAR, que mantinha sua habilitação devidamente lacrada com a comissão e assim que aberto na presença dos licitantes, constatou-se o descumprimento do item 9.2.4 alínea "d e e", sendo declarada INABILITADA, sendo conseqüentemente classificado a 3ª colocada a empresa I9 ENTRETENIMENTO que renegociou seu preço de R\$ 2.400,00 para **RS 2.198,00** preço final do item, sobre o item 15 o segundo colocado seria a empresa EGÍDIO E EVERTON, que foi declarada INABILITADA para o item devido ao descumprimento do item 9.2.4 alínea "e e d", sendo conseqüentemente convocado o terceiro colocado a empresa ENERGIZAR, também INABILITADA pelo mesmo motivo, passando-se ao quarto colocado a empresa I9 ENTRETENIMENTO, que renegociou o valor de R\$ 1900,00 para **RS 1890,00** preço final do item, diante da empresa EDSON TENDAS não ter cumprido com as exigências sobre os itens 26 e 27 do edital e ser declarada INABILITADA, convocou-se o segundo colocado, a empresa I9 ENTRETENIMENTO, o mesmo não quis renegociar seus valores mantendo seu último lance, item 26 valor **RS 138,00** preço final e item 27 valor de **RS 150,00** preço final, diante da empresa SL SANTANA ter descumprido as exigências do edital ganhadora dos itens 07 e 10, convocou-se o segundo colocado do item 07, a empresa I9 PUBLICIDADE, no entanto esta restou INABILITADA, passando ao terceiro colocado a empresa LUZ E LED, com o valor **final de RS 998,00**, sobre o item 10 ficou classificada em segundo lugar a empresa I9 ENTRETENIMENTO que não renegociou e manteve seu preço **final RS 979,00**. Por fim, a senhora pregoeira, passa a constar algumas ocorrências manifestadas pelas empresas: a empresa ARTUR ESTRUTURAS, declara que observou que a empresa I9 ENTRETENIMENTO, deixou de apresentar a carteira do DRT do profissional de som solicitando a INABILITAÇÃO da empresa, com relação ao item 9.2.4 alínea "a" para a realização do objeto dessa licitação, contendo:

- 01 (um) Técnico de Som, para o ITENS 11,12, 13, 15, 16 e 17;
- 01 (um) Técnico de Iluminação, para o ITENS 5,6 e 7;

Os Registros dos profissionais elencados no subitem anterior no Ministério do Trabalho (DRT) como também através de contrato social se sócio, devidamente atualizado, carteira de trabalho e Previdência Social CTPS assinada, contrato de trabalho regido pela CLT, contrato de prestação de serviços regido pelo código civil ou certidão de registro da licitante no CREA, se nela constar o nome do profissional indicado, na forma do acórdão nº 7.286/2010-TCU 2ª CÂMARA. Pelo que a pregoeira manifestou-se nos seguintes termos:

A exigência não trata sobre a apresentação da carteira do DRT, mas da comprovação do registro junto ao MINISTÉRIO DO TRABALHO, a empresa I9 ENTRETENIMENTO, apresentou o atestado de capacitação profissional como técnico e operador de som, emitido pela SATÉD/BA, apresentou carteira de trabalho registrada como técnico e operador de som e



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
SETOR DE LICITAÇÃO

o cartão de registro profissional emitido pelo MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL, registrado com o objeto exigido, sendo que o senhor JHON GUIMARÃES SANTOS, este o operador e técnico de som é o sócio administrador da empresa, conforme contrato de constituição já apresentada na habilitação, entendendo que cumpriu o requisito exigido no edital. Declarada encerrada a fase de julgamento da habilitação, passa-se a fase de interposição de recursos, na qual a empresa abaixo passa a declarar as seguintes alegações: “ A empresa 19. PUBLICIDADE, se manifesta tempestivamente contra a decisão da pregoeira e de sua comissão de licitação na decisão que desclassifica a empresa dos itens, já que a empresa atendeu todo o edital em sua totalidade e também baseada no artigo 30 da Lei 8.666/93 que norteia as licitações e pregões subsidiando a lei 10520/02. Assim a empresa apresenta sua quitação com o órgão competente o CREA e também apresenta responsável técnico engenheiro civil e técnico eletrotécnico, assim como os atestados de capacidade técnica registrados nos órgãos competentes CREA, bem como todas as declarações de técnicos de som e luz com números das DRTS e declarações que constava em edital assinada pelos seus responsáveis.

Vemos que poderia ser feita uma diligência ou apresentação de algum documento que comprova tal aptidão. Com outra ressalva que tais exigências são complementares que por lei não impede a habilitação da empresa, segundo a jurisprudência em lei que tais documentos podem ser apresentados na assinatura do contrato.

Assim exposto pedido de recurso para que seja vista essa decisão arbitrária não amparada em lei para reclassificação da empresa e assim assumir os itens e ser declarada vencedora.

Em seguida, a empresa EGÍDIO E EVERTON, interpôs recurso nos seguintes termos: manifesta-se a intenção de interpor recurso por não concordar com a sua inabilitação de acordo com o edital nos itens 15 e 34, alíneas “e e g” do edital do P P 04/2018 SRP da PM Boquim, impugnado por email, conforme a lei da transparência e o artigo 30 da lei 8.666/93, no quesito habilitação técnica.

Desta feita, abre-se o prazo recursal para juntada de memórias, que deverão ser protocolados no setor competente da prefeitura Municipal. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata, que depois de lida e achada conforme vai assinada pela Pregoeira e sua equipe de apoio e o licitante presente.

Informamos ainda, que o representante da empresa EDSON TENDAS, ausentou-se no final, não assinando a ATA.

COMISSÃO:


MARILENE ALMEIDA DE MENEZES

Pregoeira


Valéria dos Santos Rodrigues

Apoio


ALINE RAMOS DA SILVA
MEMBRO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
SETOR DE LICITAÇÃO

LICITANTES:

EMPRESA	REPRESENTANTE
PROSHOW PRODUÇÕES EVENTOS E PUBLICIDADE LTDA	EDMUNDO SERRA NETO <i>Edmundo Serra Neto</i>
ARTUR ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS LTDA EPP	ARTUR NASCIMENTO DOS ANJOS LIMA <i>Artur Nascimento dos Anjos Lima</i>
BOMBEIROS SANTOS ROCHA LTDA	ROCHANIO SANTOS OLIVEIRA <i>Rochanio Santos de Oliveira</i>
TEO SANTANA EMPREENDIMENTOS PROPAGANDA E EVENTOS LTDA	JORGE LUIZ DANTAS DE SANTANA <i>Jorge Luiz Dantas de Santana</i>
JHON GUIMARÃES SANTOS ME (19 ENTRETENIMENTO)	JONH GUIMARÃES SANTOS <i>Jonh Guimarães Santos</i>
EGÍDIO E EVERTON EMPREENDIMENTOS LTDA ME	EVERTON FIGUEIROA <i>Everton Figueira</i>
19 PUBLICIDADE & EVENTOS ARTÍSTICOS LTDA ME	JULIANO EMAUEL RODRIGUES ARAÚJO <i>Juliano Emanuel Rodrigues Araujo</i>
E3 STANDS PROJETOS E MONTAGENS - EIRELLI - ME	EDVANY ALVES ANDRADE <i>Edvany Alves Andrade</i>